ROLDAN Marina

s.d. Subordinación genérica y proletarización rural: um estudo de caso en el Noroeste mexicano. México: OIT

RURIN Gayle

1986 El tráfico de muieres: notas sobre la economia política del sexo, Nueva Antropologia, México: n.30.

SALLES, Vania,

1984 Una discusión sobre las condiciones de la reproducción campesina. Estudios Sociologicos, México: n.4.

1988 Mujer v grupo doméstico campesino. In: ARANDA, Josefina (comp). Las mujeres del campo. Oaxaca: Universidad Autonoma Benito Juárez de Oaxaca.

1990 Modernidad/posmodernidad: un contexto para pensar algunas cuestiones planteadas por Marshall Berman. Estudios Sociológicos, México: v.7, n.23, ma-

SALLES, Vania, SMITH, Marcia,

1987 La reproducción según Bourdieu y Passeron: sus conceptos. Perfiles Educativos. México, n.36

SEGALEN, Martine

1981 Sociologie de la famille, Paris: Armand Cotin ed

STAPLES, Anne.

1986 Secularización: estado e iglesia en tiempos de Gómez Farías. Estudios de nistoria moderna v contemporanea de México, México: n.10.

STAVENHAGEN, Rodolfo.

1969 Las clases sociales en las sociedades agrarias. México: Siglo XXI.

SUSSMAN, B. BURCHINAL, G.

1980 La red familiar del parentesco en la sociedad urbana-industrial de los Estados Unidos, ln: ANDERSON, Michael. Sociologia de la familia. México: FCE, (Lecturas n.32).

SZASS, Ivonine

1990 Migración temporal y permanencia de población rural. El caso de Malinalco. México: CEDDU - El Colegio de México. Tese. (Doctorado).

TEPICHT, Jerzy

1973 Marxisme et agriculture, le paysan polonais. Paris: Armand Colin.

TOCQUEVILLE, Alexis de (1835).

1957 La democracia en América. México: FCE.

TORRES, Mário,

1985 Familia, trabato e reproducción social. México: PISPAL/El Colegio de México. VALENZUELA, José Manuel.

1988 A la brava ése! cholos, punks e chavos banda. Tijuana: El Colégio de la Frontera Norte.

VERDUZCO, Gustavo, GALLO, María, CALLEJA, Margarita.

1981 Desarrollo y urbanización en el Bajlo zamorano. México: El Colegio de Michoacán (mimeo)

WARMAN, Arturo.

1972 Los campesinos, hijos predilectos del regimen. México: Nuestro Tiempo. WEBER, Max. (1922)

1964 Econômia v sociedad. México: FCE.

Capitalism and Rural Society in Germany. In: GERTH, MILLS (comps). From Max Weber. Essays in Sociology. New York: Galaxy Book. WOLE, Eric.

1973 Aspectos específicos del sistema de plantaciones en el Nuevo Mundo: comunidad, subculturas y clases sociales. In: ESTUDIOS sobre el campesinado latinoamericano. La perspectiva de la antropologia social. Buenos Aires: Ed. Periferia.

YANAGISAKO, Svlvia.

1979 Family and household: the analysis of domestic group. Annual Review of Anthropology. [s.l.], v.8.

Traduzido por Maria del Carmen Lopes Prata e revisto por Anete Brito Leal Ivo.

DEBATES

## OS ÍNDIOS E A DEMOCRACIA NA AMÉRICA LATINA

#### Christian Gros

Nos últimos quinze anos tem se falado muito no "despertar indígena" na América Latina (conforme a expressão apropriadamente utilizada por Michel de Certeau) significando a emergência de novas organizações indígenas no cenário social e político em todo o continente.

É sobre este movimento que eu gostaria de tratar neste texto, adotando um ponto de vista geral, ainda que o compreenda necessariamente como um fenômeno heterogêneo, concernente a populações bastante diversas.

Minha primeira observação diz respeito à natureza destes movimentos e ao termo "despertar". Este último é, sem dúvida, abusivo, se levar à compreensão de que, até então, as populações indígenas tinham permanecido inertes, passivas e totalmente submissas a uma cultura de dominação que se desdobrou apenas numa identidade negativa. A resistência indígena é uma história tão longa quanto a do Novo Mundo, mesmo tendo assumido formas e intensidade variadas, em diferentes momentos e locais. Aquilo que é novo hoje e que, provavelmente, justifica o termo "despertar" é o caráter contemporâneo e, em suma, moderno deste movimento. Seria um equívoco considerá-lo como arcaizante, dotado de uma estratégia puramente defensiva e fundamentalmente reacionária. Sua própria emergência indica imaginação e criatividade, surpreendendo e contrariando uma ordem social voltada para o passado e sua defesa. Na verdade, as comunidades indígenas querem - sem nada apagar de suas memórias - também o acesso à modernidade, a uma forma de progresso e de integração à nação que deve ser construída sobre o respeito às diferenças, aos valores e direitos. Elas reivindicam respeito e dignidade, o fim do racismo e da discriminação, o reconhecimento de seus próprios valores culturais, o direito ao uso de suas línguas e de seus territórios, o direito de desenvolver suas próprias organizações e de dominar o seu futuro - elementos increntes, por sua vez, a uma sociedade moderna, pluralista e democrática.

<sup>\*</sup> Diretor Adjunto e Professor do Institut des Hautes Études de l'Amerique Latine (Université Paris III). Coordenador da cooperação bilateral entre o CRH/UFBa e o IHEAL no Acordo CAPES-COFECUB.



### **DIREITOS INTERNACIONALMENTE RECONHECIDOS**

Segunda observação: a questão profunda e em jogo no movimento indígena é, como foi visto, o reconhecimento de direitos (o direito à terra, o respeito às crenças e costumes, etc), que são direitos objetivos e amplamente aceitos pelas comunidades internacionais. Citamos, a propósito, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinada pela ONU em 1948, os dois pactos internacionais sobre os direitos cívicos e políticos e os direitos econômicos, sociais e culturais adotados pela Assembléia das Nações Unidas em 1966. Acrescentamos que tais direitos são, em maior ou menor medida, fortemente incorporados pelas constituições ou inscritos em legislações na América Latina. As demandas indígenas têm, portanto, um fundamento jurídico, mesmo que se trate, para seus formuladores, de fazer referência a um direito natural e próprio de todo povo autóctone.

Ora, o que se pode observar? Uma extrema dificuldade em reconhecer e aplicar tais direitos, em aceitar as reivindicações. Sob este ponto de vista, e diferentemente do que se possa imaginar, a passagem dos regimes autoritários repressivos dos anos 70 para os regimes democráticos na América Latina não mudou a atitude adotada pelo poder político diante das minorias indígenas (minorias que, às vezes, são maioria, como na Guatemala e na Bolívia). Tal aspecto merece uma reflexão. O que poderia aparecer como natural em regimes autoritários (movidos pela ideologia de segurança nacional e instaurados para conter e reprimir as reivindicações sociais e os movimentos populares) não o é nos sistemas que reconhecem a sociedade como espaço de múltiplos interesses e divergências e que afirmam a necessidade de instaurar um Estado de direito.

No Brasil, por exemplo, a Nova República deixará uma recordação particularmente amarga para as populações indígenas que acreditaram na melhoria do seu destino, em relação ao que era nos tempos de ditadura militar. Contrariamente, tiveram que resistir à ofensiva do Plano Calha Norte e à perseguição de uma política de grandes canteiros e de colonização sobre os seus territórios. Se é verdade que o período da transição democrática se concluirá com a adoção de uma nova constituição mais favorável aos interesses indígenas, é um fato, também, que este não se traduziu, até o momento, numa mudança significativa da política indigenista do governo. Na Nicarágua, para focalizar um caso bem distinto, sabe-se das dificuldades encontradas pelas populações indígenas da costa Atlântica e de como o jovem poder revolucionário - desejoso de afirmar sua autoridade numa região habitada por uma população julgada atrasada, e até mesmo "primitiva" - escolherá intervir pela força, ao invés de ceder terreno.

Porque tamanha resistência, que tão fortemente se assemelha à negação do direito?

Além dos interesses econômicos que podem estar em jogo para o controle das terras e dos recursos naturais - que são poderosos - esta resistência se explica, me parece, por um estado geral da sociedade, por um conjunto de representações concernentes ao índio - seu lugar, sua humanidade, seu futuro - que não é subvertido pelo simples fato da mudança de natureza dos regimes políticos. Transcendendo as clivagens políticas e as classes sociais, a idéia ainda dominante permanece aquela (tão negativa!) do índio enquanto ser primitivo, imaturo, representante de um passado que se rejeita, constituindo um obstáculo ao progresso e ao desenvolvimento. O que é então proposto a este índio? Ora a integração por assimilação, mesmo se entendida como impossível e tudo sendo feito para isto, ora o isolamento em sua reserva, em sua comunidade, descartando-se uma história em que ele passa a exercer a sua parte.

## SOCIEDADES PROFUNDAMENTE DIVIDIDAS

A resistência ao reconhecimento efetivo dos direitos das populações indígenas revela o que são as sociedades latino-americanas: sociedades profundamente divididas que se constituíram em meio a uma violência primitiva e à barbárie da conquista, perpetuando, apesar de profundas transformações, uma cultura de dominação colocada a serviço do que se denomina apropriadamente na América Latina de "colonialismo interno". Pouco importa, sob esta perspectiva, se a população indígena é majoritária ou residual: o índio, vivo ou morto, pesa sobre a história, a cultura e a forma patrimonialista e autoritária associada tanto à origem, quanto ao exercício do poder.

A propósito, como bem assinala João Paulo II em sua mensagem intitulada "Para construir a Paz, respeitar as minorias" apresentada durante a Jornada Mundial da Paz (01.01.1989): "Não pode haver o aprofundamento do processo de democratização sem um avanço significativo do reconhecimento dos direitos das minorias étnicas". Acrescentamos que a democracia pode e deve ser o meio de reconciliar a América Latina com sua história, pois ela renova a questão do direito e do poder, e mais do que qualquer outro sistema, ela admite a diversidade, o pluralismo como uma riqueza e não como uma divisão da nação ou um enfraquecimento do Estado.



# A DEMOCRACIA: UMA CHANCE PARA AS COMUNIDADES INDÍGENAS?

Uma outra observação se refere ao processo de democratizacão e ao que este deveria representar para as populações indígenas. Se a democracia é, como se pode afirmar, uma nova idéia na América Latina, é que - diante da trágica experiência dos regimes autoritários e após o insucesso de um desenvolvimentismo que colocava suas esperanças num Estado populista - ela não mais aparece como um luxo reservado apenas aos países ricos, nem como um sistema cuja única função seria a de assegurar a reprodução dos privilégios. A evolução recente dos países do Leste (seria mais exato falar em revolução) acelerou o processo de conscientização quanto à necessidade de não desvincular democracia formal e democracia real - não havia nem pão, nem liberdade\* -, mas um regime de opressão, moralmente condenável e ineficaz economicamente. Ora, é exatamente este esquema de oposição associado a uma reicição da democracia representativa que alimentou na América Latina, durante muito tempo, a visão política de grande parte das forças sociais que conduziam o combate aos privilégios e às formas mais visíveis de dominação e exploração.

Contudo, admitir ao político a sua própria esfera de existência e defender suas conquistas revolucionárias, como as liberdades civis, não significa aceitar inerte as forças do mercado ou acomodarse à fórmula do "lobo solto num campo de ovelhas". A democracia não pode separar-se por muito tempo do progresso social e do desenvolvimento, sem que isso represente uma ameaça para ela própria.

Qual o significado dos direitos civis para aqueles que são rejeitados pelo mercado, que estão famintos, sem direito à saúde e à educação, que são desprezados e sem esperanças? Ora, os que se encontram em qualquer dessas situações, representam mais de 30% da população na América Latina.

Ao colocar isto e, diante de um balanço da década tão desastroso, com os excluídos na América Latina mais despossuídos e mais numerosos, pode-se pensar que nos distanciamos das populações indígenas - ainda que elas sempre vivenciem, sob este ponto de vista, as situações mais desesperadoras - para diluir nosso sujeito na imensa corte dos excluídos do desenvolvimento, tanto na cidade quanto no campo. Mas, tal colocação favorece a retomada da questão. Isto porque, e esta será a nossa última observação, o ple-

no e integral reconhecimento dos direitos das minorias étnicas fortalece uma luta mais geral pelos direitos do homem e do cidadão, conduzindo ao próprio questionamento do modelo de desenvolvimento adotado na América Latina, assim como das forças que o sustentam.

#### **OUE MODELO DE DESENVOLVIMENTO?**

Dois exemplos, um relacionado com o direito à terra e o outro com a questão colocada pelo desmatamento, deveriam mostrar quão equivocado seria tentar opor os direitos particulares das comunidades indígenas aos direitos gerais dos cidadãos, ou aos daquelas outras categorias sociais que também merecem uma melhor sorte.

Reconhecer o direito das populações indígenas aos seus territórios ancestrais não contradiz o direito à terra - isto é, aos benefícios de uma reforma agrária - para os camponeses sem terra, que são, às vezes, levados a invadir esses territórios. Devem ser questionados os mecanismos que provocam a expulsão dos pequenos produtores, autorizando que milhões de hectares de terras agrícolas sejam deixadas incultas (improdutivas) em mãos privadas e permitam a formação de verdadeiros impérios fundiários com fins especulativos, ao mesmo tempo em que se recusa o acesso à terra àqueles que são desprovidos dela, assim como o reconhecimento dos territórios ancestrais das populações indígenas, suporte essencial de sua identidade coletiva.

Tomemos agora as questões do meio ambiente ou, mais exatamente, o problema ecológico. A opinião internacional está sensibilizada quanto à destruição maciça da floresta na Amazônia e em outros locais. Foram problematizados vários aspectos, tais como o "efeito estufa", a desertificação, o uso não-racional dos recursos etc. Numerosas vozes tiveram o mérito de destacar a hipocrisia dos países industrializados, grandes poluidores e grandes consumidores de carne e madeira provenientes destes países que se condena. Correto. Mas, a questão não se esgota neste ponto. Ela consiste em que, ao se destruir maciçamente a floresta, fazendo-lhe o que se faz, comete-se não apenas um ato de barbárie contra aqueles que desde milênios são seus habitantes e "jardineiros", mas se hipoteca também o futuro do país e se comete um crime diante do amanhã, um verdadeiro ato de subdesenvolvimento.

Ao defenderem suas terras com a energia do desespero, suas culturas e seus modos de vida contra uma política da terra arrasada, as populações indígenas - aliadas cada vez mais freqüentemente aos outros habitantes que vivem da floresta e que foram tão bem representados por Chico Mendes - não defendem o passado contra o futuro, interesses particulares contra interesses coletivos. Ao

<sup>•</sup> N.T.: No texto original aparece a expressão "ni le beurre ni la liberté". Optamos por uma tradução não literal, contudo, para expressar melhor, em termos da nossa cultura, as idéias do Autor.



reivindicarem o respeito aos seus direitos imprescritíveis, elas protegem o futuro contra uma política que prolonga um passado de rapina. Elas defendem o interesse coletivo da nação que é de preservar seu patrimônio e assegurar um desenvolvimento que seja mais respeitoso aos homens (sejam eles índios ou não) e aos seus direitos.

Traduzido por Tânia Maria de Almeida Franco.